

Lei nº 463/21

Eu, Laurindo Castellucci, Prefeito Municipal de Echeverri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echeverri deuta em promulgar a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar uma Letra de Crédito em Suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinada à contratação de serviços de segurança, de acordo com o seguinte texto de instrumento agente: 063.41.3.3. Intimamente e imediatamente de pagamento referente a aquisição de um tipo de matéria-prima conhecida como "Fiat";

Uma vez que o presente crédito foi emitido com o intuito de suprir a necessidade já verificada em diversas ocasiões do instrumento agente supra mencionado.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echeverri, 2 de novembro de 1921

de novembro de 1921


Laurindo Castellucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada em livro de registro municipal na mesma data supra


Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO